ASSINGOVIEGO ASSINGOVIEGO ALURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETA ALLA ISSINGO PAR DE ESPORTE E JUVENTUDE: ADMINISTRATIVO, Cargo AM 06/07/23 de 08/06 com nº 3234-0070-3041 o CRC

Assin262/E0076-20076-m@R60/E00/RSABIZARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALGAGUE

ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº:

Assin BRODEW GUSSANTE por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NET AssinGROEDENG/2003binte por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA S

ADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e QUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e

ASSINANTICEDER CONTROL DE CONTROL

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO O.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO O.O. GABINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 75:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W ASSINIGIO EDIZIONALI DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:

Assin 2/12/2017 ASSIN 2/12/201

213	uma alta transferencia de qualidade a papeis como BOPP, etiqueta com brilho, polietilieno, transtherm etc.	сх	2	. 30.00	JANA I	TOTAL PA		3834		5		COMISSA	DE LIC	1	7
214	TESOURA AÇO INOXIDAVEL - com cabo de plástico, TAM 19x6 cm. Contém cabo plástico anatômico para proporcionar melhor corte e maciez a trabalho. Proporcionando alta resistência e qualidade, livre de oxidações, contém vida útil prolongada, prática e fácil de usar.	UNID	60	10	:5	5	8	2	15	100	15	10	2 DVAD,	5	240
215	TESOURA PEQUENA - tipo escolar em aço inox com cabo plástico de polipropileno sem ponta de 13cm. Contém cabo plástico anatômico para proporcionar melhor corte e maciez a trabalho. Proporcionando alta resistência e qualidade, livre de oxidações, contém vida útil prolongada, prática e fácil de usar.	UNID	200	100	10		10		60	100	35				515
216	TINTA PARA CARIMBO 40ml. Cores Diversas, cx com 12 und.	CX	10	10	1	2	4			5		10			42
217	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, 20 ml. Diversas Cores, cx com 12 und	CX	10	10	1				3	6		10			40
218	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, 37ml. Diversas Cores, cx com 12 und	cx	10	10	1				2	2		10			35
219	UMIDIFICADOR DE DEDOS COM GLICERINA - Embalagem redonda com no mínimo 12g	UNID	20	20				3	30	50					123
LOTE															
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	SMPS	SEAFI	SEJUV	AMTT.	SEDE	PREV.	SAUDE	SMEC	CULT.	PROC	SSPT	GAB.	TOTAL
220	BALÃO EM LATEX LISO Nº 7 Diversas cores. PT c/50 UND. Cores variadas e vivas para todos os tipos de festas e eventos.	PCT	400		50		20			100	100	100			770
221	Barbante 8 fios 100% algodão, 305 mts. Apresentam qualidade, beleza e maciez, para que você possa desenvolver trabalhos artesanais com o máximo de criatividade. Produzídos de forma sustentável, permite a versatilidade em seu uso.	ROLO	100	10	10	5				50	20	20			215
222	CANETA ESFEROGRÁFICA com ponta em aço inox 0,7 mm, tinta à base de óleo, sendo a tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO, com esfera perfeita e resistente, caixa com 12 unidades	сх	30	30			10			10	5	20			105

Assinand Endroman e Machini/DNATE/ASCRICED/EC/EDBRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 Assin 337559817641331764193176

Assirada Telegrano Company Assirada Ria Nogueira de Castro AssinGRODIGNOVICESMENTE por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NET AssinGREDIEWERZINGHINE por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA S

ESPORTE E JUVENTUBE, ADMINISTRATIVO, Cargo om 0A/07/23 og 0A-06 com nº 3234-6076-3644 o CRC ECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ADMINISTRATIVOS, Cargo em 05/07/23 as 16:00 com nº: ADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e RQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e

Assinado Eletronicamente por GLEICIELLE VIANA LOURENCO FALCAQ U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN. PACA ILIS. ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398.
Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTAGO O.O. GABINETE DO PREFETIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:59 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado Escretario de Conómico e Meio Ambiente - Administrativo em 06/07/23 as 10:34 com nº: Asi

23	innia (escrita) de aproximadamente 0,4mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, tampa ventilada em conformidade com padrão ISO,	CX	100	50	TO	MUNICIPA 1	DE SE	GURANÇA 2	30	70	6	30	DOE!	30 em 06/07/	23 as 08
	com esfera perfeita e resistente. Diversas Cores. CX c/50 UN											COMIL	Dal	ina	1
24	Caneta esferográfica fixa, em alumínio tubolar, com corrente de ferro craquelada, carya com esfera de tungstênio.	UND	20	10						20	20		SULAS	A9 30	70
25	CANETA HIDROGRÁFICA ponta fina. CX c/12 UND. Resistente,	ESTOJO	60		10	2	8		20	10	10	10			130
26	CANETA HIDROGRÁFICA ponta grossa. CX c/12 UND. Resistente, tampa ventilada, antiasfixiante, bico perfurado, maior segurança.	ESTOJO	40		10		6		20	10	10	10			106
27	CANETA MARCA TEXTO, ponta em polietileno, corpo e tampa em polipropileno, espessura de traço, 25cm ou 5cm, cores variadas. Cores Variadas. CX c/12 UN	СХ	100	3	5	2	7	2	20	20	10	10		1	180
28	CANETA PARA MARCAR CD permanete 2.0. Diversas Cores. Ponta poliacetal 2.0mm (ponta média). Tinta á base de alcool. Espessura de escrita: papel 0.1mm. Tinta resistente á água.	UNID.	30		15	5	5		30	20	10				115
29	CANETA PERMANENTE com 2 pontas: 1,1 mm e 0,7 mm, BT c/ 3UN. Diversas Cores.	UNID	30		10	5	5		10	10	10	5			85
230	CONJUNTO DE ESCRITA PARA PROFESSOR COM 08 PEÇAS. Conjunto composto por 01 marcador de texto, 01 marcador de CD e DVD, 01 marcador de quadro branco, 01 marcador de CD/DVD twin, 01 caneta ponta fina 0,5mm, 01 lapiseira 0,5mm, 02 grafites 0,5mm. Composição: 80% material plástico, 8% filtro, 8% filtro, 8% tinta, 4% ponta.	conj.								100					100
231	CONJUNTO PARA PROFESSOR COM 13 PEÇAS. Conjunto composto por 01 Régua, 01 Tesoura, 01 berracha, 02 lápis, 02 canetas, 10 alfinetes, 500 grampos, 01 estilete, 01 grampeador, 01 apontador, 20 clipes. Base em polipropileno com 12cm de diametro.	CONJ.								100					100
232	FITA DE CETIM LISA. Nº 3. 15 mm em rolo de 10 m	UNID	100	50							10				160
233	FITA DE CETIM LISA. Nº 5. 22 mm em rolo de 10 m	UNID	100	50	T						5				155
234	FITILHO para laço de presente, rolo com 50 m. Fitilho para acabamento de Embalagens na Cor Amarelo, para confecção de laços, outros tipos de decoração de lembrancinhas ou outros tipos de Embalagens.	UNID	100	10	30	10					5				155
235	Giz de cera colorido, embalagem unitária plástica com mecanismo retrátil, estojo com 06 cores variadas. Não tóxico, sai fácil com água.		120							100	10				230

Assinand Elitronium Mediciziona Programme Mediciziona Programme Mediciziona Me

Assinguation of the portion of the p

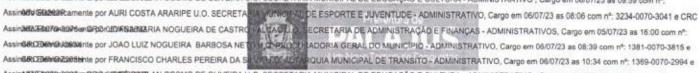
cito Elletic	GIZ DE CERA FINO 12 cores	RVALHO E	ILHO L	O. SECR	ETARIA N	UNICIPA	DE SEGL	RANCA P	ÚBLICAI	TRANS	PORTE - A	DMINISTRA	ATIVO, Car	go em 06/07	73 as 08:2
236	com altura aproximada do giz de 9 cm. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatómico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.	cx	120							20	20		DE LI		160
237	GIZ DE CERA GIZÃO 12 cores com altura aproximada do giz de 9 cm. Fabricado com cera de alta qualidade, proporcionando total cobertura e excelentes traços, dando vivacidade nos desenhos. Seu formato anatômico, é ideal para uso na pré-escola e em trabalhos escolares, pois auxilia no desenvolvimento da coordenação motora e estimula a criatividade.	cx	120							20	20	COMISSA	Pag	na Par	160
238	GRAFITE 0,5 tubo com 12 unidades. Indicada para desenhos e escrita, em geral, porém mais marcanto. Oferece grande resistência. Além de precisa e segura, oferece conforto para escrita.	тв	40		5				20	20					85
239	GRAFITE 0,7 tubo com 12 unidades. Indicada para desenhos e escrita, em geral, porém mais marcante. Oferece grande resistência. Além de precisa e segura, oferece conforto para escrita.	ТВ	50		5		8		25	20					108
240	GRAFITE 0,9 tubo com 12 unidades. Indicada para desenhos e escrita, em geral, porém mais marcanto. Oferece grande resistência. Além de precisa e segura, oferece conforto para escrita.	тв	50						20	20					90
241	LAPIS 6B, CORPO EM MADEIRA, NA COR VERDE ENVERNIZADO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE, NŬMERO 6B, MEDINDO NO MÍNIMO 170 MM, NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, CX COM 12 UNID	сх	10						10	10	2				32
242	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES, CONFECIONADOS EM MADEIRA, ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, DEVENDO SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 CORES CADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM A	cx	200							50	20				270

180MM DE COMPRIMENTO

par MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 07/07/23 as 08:30 com nº: 1371-0070-4156 e CRC 07VH263C

Assin 1325-11270-12397-1-1270-1-1270-

eitin



Assinasosserso-Rama-Brondevastruan Cosmo de Oliveira U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO , Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por GARINNE NOGUEIRA SANTAGO DU CUMBINETE DO PREFETTO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398
Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTAGO DU CUMBINETE DO PREFETTO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:39 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado Essiferación de AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em 06/07/23 as 10:34 com nº:

	PONISION OF THE PROPERTY OF TH										
243	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES, CONFECIONADOS EM MADEIRA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES, DEVENDO SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA, A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO E SER MACIO, EMBALADOS EM CAIXA COM 12 CORES CADA. MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM A 180MM DE COMPRIMENTO	cx	200				50	20	DE LI PAGE	Con na Pal	270
244	LAPIS PRETO comum Nº02 CX c/144 UND. Durável grafite ultra resistente e não quebra com facilidade com corpo redondo.	CX	50	1	6	20	50	3			130
245	LAPISEIRA PLÁSTICA DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,5MM. Especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Mais pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UNID	20			50	50				120
246	LAPISEIRA PLÁSTICA DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,7MM. Especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral, Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Mais pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UNID	20		14	50	50				134
247	LAPISEIRA PLÁSTICA DE MELHOR QUALIDADE COM PONTEIRA DE METAL 0,9MM. Especifica para desenhos, trabalho detalhados e escrita em geral. Mecanismo preciso para o avanço da ponta. Mais pressões do botão de avanço das minas sem quebrá-las ou retrocede-las.	UNID	20			20	50				90
248	MARCADOR PERMANENTE, ponta de acrilico redonda de 4,5 mm, tinta de alta propriedade, desenvolvida para impedir a dispersão da tinta durante o uso do produto e garantir a vivacidade da cor. Tecnologia que forma uma película protetora durante o uso, proporcionando o dobro da durabilidade da tinta, não deixa a tinta secar por até 24 horas destampado. Tinta de dificil remoção, resistente a água. Uso recomendado: Papel, vidro, madeira, metal, papelão cartão e plástico acrílico.		.60		2		50	20			132
249	Massa de modelar com 04 potes de cores diferentes, contendo 112g. Produto atóxico, perfumado. Ideal para aumentar a habilidade do raciocínio e criatividade, aprimora a coordenação motora e intensifica a percepção das cores.	ESTJ.	100				50	20			170

and Ethropicate MEGACIONATRASCRICIONES RIGHES REPORTED AND SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 Assin 1875 FEBRITO RESIDENTE ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº: A MARKEN AC DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC Assined Gazage camente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETA

QUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e Assin \$375 EBSTO-1819 Feb 1970-1819 EDWINSTRATIVO, CARGO BE 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGU O U. GABINETE DO PREFETID - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398
Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTIAGU O U. GABINETE DO PREFETID - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 15:09 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado EDETA GORGE DE DETA SE PONTE U.O. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRATIVO em DB/07/23 as 10:34 com nº:

in life in	MANAGEMENT ACCOUNTS OF THE PROPERTY CAP	VALHO.	FILHO U.O. SECRETA	ARIA MUNICIPAL DE SI	GURANÇA PÚBLICA E	TRANSPO	RTE - ADMIN	NISTRATIVO, Car	go em 06/07/	23 as 08:
250	minerais e vegetais. Propicia o desenvolvimento de coordenação motora e a percepção de formas e texturas variadas.	UND	50			50	20			120
251	Massa para modelagem em etil, vinil e acetato, 03 cores. Macia, suave, flexivel. Composição: Alcool polivinilico, polimetilmetacrilato, 2 - fenoxietanol e pigmentos. Armazenar em local protegido do sol, fontes de calor e umidade.	PCT	50			50	20			120
252	Massa para modelagem em etil, vinil e acetato, 10 cores. Macia, suave, flexivel. Composição: Alcool polivinilico, polimetilmetacrilato, 2 - fenoxietanol e pigmentos. Armazenar em local protegido do sol, fontes de calor e umidade.	PCT	20			50	20 KS9 WO	Dagin	90-P4	90
253	MASSINHA DE MODELAR 150g CX c/6 copos. Foi desenvolvida para uso escolar ou entretenimento. Ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. Também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais. A base de amido, não tóxica, super macia, com aroma de tutti-frutti e cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades.		200				20	SUVADAG	30/	220
254	Mini pistola de cola quente, 20w. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diámetro. Voltagem: 110-220v. Potência Nominal: 8W	UND	20			20	.5			45
255	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 000, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100			100	10			210
256	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 08, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de oreiha de boi.	UND	100			100	10			210
257	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 08, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de oreiha de boi.	UNID				100				100
258	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 10, formato redondo, cabo longo virola em aluminio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100			100	10			210

Assinad Entroplante MeSant PORSE PROBLEM COSMO DE OLIVEIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Entroplante Mesante Mesan

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTAGU U.U. GASINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTAGU U.U. GASINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 15:39 com nº: 1382-0070-3392 e CRC 05VFK263W

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTAGU U.U. GASINETE DO PREFEITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 10:34 com nº: 4381-3405 (maio em 10:04) (maio

20 mm

ia,68t	PINCEL ESCOLAR,	RVALHO	FILHO	O_SEC	RETARIA	MUNICIPAL DI	SEGURANO	CA PUBLICA	E TRANSF	ORTE -	ADMINISTR	ATIVO, Car	pp.em.06/07	/23 as 05
259	confeccionado em madeira, Nº 12, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de hoi.	UNID	100						100	10				210
260	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 14, formato redondo, cabo longo virola em aluminio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100						100	10				210
261	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 16, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100						100	20				220
262	PINCEL ESCOLAR, confeccionado em madeira, Nº 20, formato redondo, cabo longo virola em alumínio polido, cerdas em pelo de orelha de boi.	UNID	100						100	20				220
263	PINCEL MARCADOR ATÓMICO 1100 RECICLÁVEL, ponta de feltro 08 mm de espessura com 10 cm de comprimento, Cores Diversas. CX c/12 UN	сх	10						10	2				22
264	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, Cores Diversas, ponta indeformável com aproximadamente 10 cm de comprimento, CX c/12 UN	сх	20	5	5			20	50	2				102
265	PINCEL, Nº 02, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Aluminio.	UNID	100						100	20	OMISS 40	H H	JO-P.M.	220
266	PINCEL, Nº 06, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100						100	20	1.2	LADA	39/	220
267	PINCEL, Nº 08, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100						100	20				220
268	PINCEL, Nº 10, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100						100	20				220
269	PINCEL, Nº 12, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Alumínio.	UNID	100						100	20				220
270	PINCEL, Nº 20, com cerda sintéticas para pintura em tecido. INDICAÇÕES: PARA: Tela, Painel, Mural e Tecidos. PELO/Cerdas: Cerda Natural. CABO: Longo Amarelo. VIROLA: Aluminio.	UNID	100						100	20				220

Assinado Eletronomiento de DIDNATIBASCACODIA ES RIOBRIGUES FERREIRA U.O. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 05/07/23 as 09:59 com nº:

Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC

Assinado Eletronicamente por AURI COSTA ARARIPE U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:06 com nº: 3234-0070-3041 e CRC

Assinado Eletronicamente por JOAO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO U.O. PRO URBADORIA GERAL DO MUNICIPIO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 08:39 com nº: 1381-0070-3815 e

Assinado Eletronicamente por FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SEVANDO AS ARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº: 1369-0070-2994 e

Assinado Eletronicamente por CARINNE NOGUEIRA LOURENCO FALCAD U.O. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTINGO U.O. GRINE TE DO PREPENTO - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 09:04 com nº: 1646-0070-2398

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTINGO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº:

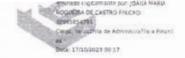
Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA SANTINGO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº:

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº:

Assinado Eletronicamente por KARINNE NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO U.O. SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL - ADMINISTRATIVO, Cargo em 06/07/23 as 10:34 com nº:

271	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE. 40W de potência. 220 Volts ou Bivolt. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida.	UNID	50	J.O. SECRE	ARIA MUNICIPAL DE SEGURA	INCA PUBLICA E TRANSP	ORTE-ADMINISTRAT	IVO, Gargo em 06/07/	160
272	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA. 15W de potência. 220 Volts ou Bivolt. Uso para colagem de papel e tecidos, objetos de madeira, artesanatos em geral, flores artificiais e decorações. O aplicador utiliza cola quente de resina plástica. Não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida.	UNID	30	5	2	20	S dir	Agina again	62
273	PLÁSTICO AUTO ADESIVO - transparente com rolo de 45cm c/25m	ROLO	5	0			3		8
274	REFIL DE COLA QUENTE FINA em bastão para pistola semi transparente em embalgem de 1 Kg	KG	30	5	5		3		43
275	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO em bastão para pistola semi transparente em embalgem de 1 Kg	KG	30	5	5		3		43
276	TINTA GUACHE - pote com 250 ml - Cores Variadas, auxiliam no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, podendo ser aplicada em papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica.	UNID	150	10			15		175
277:	TINTA GUACHE cx c/ 12 unidades de 15 ml cada, composição: Resina vinilica, água, pigmento, glitter e conservante base benzotiazol, auxiliam no desenvolvimento da criatividade, coordenação motora e percepção visual das cores, podendo ser aplicada em papel, cartolina, gesso, madeira, cerâmica.	сх	150	10			15		175
278	TINTA PARA TECIDO - Pote c/250ml. Cores Variadas. Para tecidos de Algodão Não utilizar em tecidos sintéticos ou engomados. Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos). CARACTERÍSTICAS: Super resistência à lavagens - Excelente cobertura Fixação a frio Maior rendimento Cores miscíveis entre si Pronta para		120	10			15		145
	USO. TINTA SPRAY ACRILICA -		_						100
279	Frasco c/350 ml	UNID	50	50	4		25		129
280	TNT. Pode ser usado para decoração (toalhas de mesa em festas), embalagens, artesanato, confecção de lembrancinhas e em diversas aplicações. Rolo com 50 metros.	ROLO	200	100			20		320

est.





ANEXO !

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

- 1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.
- 2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira der ro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.













ANEXO III MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.









MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.









ANEXO V MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

r ser expressão da verdade, f	minamos a procomo	*		LRA LRA
-	, em	de	de 2023.	Dágina
				O Pag
	14			EPACAUS
	(Nome	e e Número	rante)	200



OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.











ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

	, CN		
endereço completo)			para todos os fins de direi
			ELETRÔNICO (Nº DO PREGA
eletronico), sob as pe	enas da lei, ser microemp	resas, empresa de pe	equeno porte, MEI, nos termos a Lei Complementar nº 123, de
de dezembro de 2006 e su		edimentos previstos na	a Lei Compiementai ii 123, de
30 0020111010 00 2000 0 00	ac antiragodo.		
	, em	de	de 2023.
-	/Nome	e e Número	
		ntidade do Declarante	CHECK SAME AND A STATE OF THE S
OBS : Esta declaração de			a proponente e carimbada com
OBS Esta declaração de		o do CNPJ.	a proponente e canmbada com
	numero	J do CINFJ.	
			TO THE STORY OF THE
			35.0
	19 (1)		
	14 Au (14 T) 175 (0 H)(0 (14 T) 175 (0 H)(0	or of the Englisher	o proportente e controlo, la c
	rate in the second second	es e E capana Company de Capana Maria de Capana) s proposition e captimile, fil c









ANEXO VII DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

I - Ser preenchida, preferencialmente, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;

 II – Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;

III - Carta proposta comercial, contendo os preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

IV - Conter identificação do licitante;

V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;

VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;

VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;

VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;

IX - Conter a marca.

1.1.1. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

1.2.1 Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos produtos licitados.

1.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

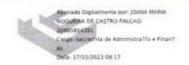
1.2.3. Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

rependance of the transport of the analysis in the discension.

- La Caración de maior de la Polga Bragiliara do Marca Caración

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.









empresa					com	sede
	cidade			E	stado	Т
CNF	cidade PJ/MF ajus o constante no ob	INSCRIÇÃO	ESTADU	JAL	97-	, pro
RONICO), co	onforme segue: o proposta, no valor total					Nº DO PR
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1		PATE ST				
orazo de valid e vencedor	agamento (co ega é (co lade da proposta é de 60 a da licitação, assina po) (sessenta) dias a ará o contrato,	na qu	da abertur ualidade	de repres	entante ele
	Bairro: e-mail.	Cidade:	Estac	do:	ž te	
	Bairro:e-mail		-000			
	Bairro:e-mail,		-000		de 2023.	i k Juiki





でを変わせ

RUA GUARANY, N° 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE CNPJ N° 07.384.407/0001-09 www.pacajus.ce.gov.br

Section 1. Section 1. Section 1. Section 1. Section 2. Section 2.







ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

INSTITUTE SERVICE AND ADDRESS OF THE PARTY O	ANEXO VIII - IMINOTA DA ATA DE TIEGOTTO	o be iledoo
ATA DE REGISTRO	DE PREÇOS Nº	
VALIDADE:() MESES.	

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PACAJUS, Estado do Ceará, através da Secretaria de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua – Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). ______, aqui denominada de CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.XX.XX.XX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o **Nº 2023.XX.XX.XX**, sujeitando-se as partes às normas constantes **Decreto Municipal nº 127/2018**, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e da Lei 10.520, de 17/07/2002.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACAJUS/CE., conforme especificações contidas no Anexo I do processo licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO (Nº), no qual restou(aram) classificado(s) em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, cujos contratos dela decorrentes podem ser prorrogados na forma da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PRECOS

- 4.1. Caberá a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PACAJUS, o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais.
- 4.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, da Prefeitura Municipal de Pacajus, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Pacajus, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 4.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da Prefeitura Municipal de Pacajus, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.4. Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





RUA GUARANY, N° 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS/CE CNPJ N° 07.384.407/0001-09 www.pacajus.ce.gov.br





- 4.5. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 4.7. A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos itens, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e os respectivos representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos ANEXOS I e II da presente ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos serão entregues mediante emissão da ORDEM DE COMPRA expedida pela contratante, CONFORME PRAZO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A(s) empresa(s) detentoras dos preços registrados poderá(ão) ser convocada(s) a firmar contrato, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. A entrega dos produtos registrado neste instrumento será efetuada através de instrumento contratual, nota de empenho ou ordem de COMPRA, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega/execução.
- 7.3. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de COMPRA será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de COMPRA, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os PRODUTOS pelo MUNICÍPIO, na proporção da execução dos itens licitados, segundo as Ordens de COMPRAS, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste Instrumento.
- 8.2. Por ocasião da aquisição dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do órgão contratante.









8.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-

se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada Ordem de COMPRA, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para

verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de

seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

- 8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de COMPRA, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
 - 8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a

definição do preço de mercado.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais

ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura de Pacajus.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

- a) entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes











de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

g) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

h) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

 i) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

 j) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

k) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, Termo de Referência, no Edital ou na Proposta adjudicada;

 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

m) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

 a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;]

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do serviço, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) indicar os locais e horários em que deverão ser executados os serviços.

 b) permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da execução desde que observadas às normas de segurança;

c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem











compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA ONZE - DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018 e na Lei nº 8.666, de 1993, no que couber.

CLÁUSULA DOZE - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: 12.1.1. pelo MUNICÍPIO:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar a Ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) tiver presentes razões de interesse público;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de compra decorrente deste Registro;
- 12.1.2. pelo FORNECEDOR:
- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV , XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.
- 12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao respectivo processo administrativo.
- 12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por afixação no flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 12.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de Ordem de compras já emitida.
- 12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à execução do serviço.
- 12.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

- 13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
- 13.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:
- a) apresentar documentação falsa exigida;
- b) não mantiver a proposta;





Pales en atividades de FORMECTA







- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.2- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;
- 13.1.3- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;
- 13.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de quaisquer das obrigações definidas no edital, neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 13.2.1- advertência;
- 13.2.2- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso.
- 13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 13.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
- 13.5. A falta dos bens no mercado não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigentes, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de serviço.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- 16.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão Eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
- 16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.
- 16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou









restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLAUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, ambos assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, de de de ____.

<NOME DO SECRETÁRIO/ORDENADOR GESTOR> Secretário/Ordenador de <Secretaria> <NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

CONTRATADA









ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES) COM PREÇOS REGISTRADOS

01.RAZÃO SOCIAL :	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	Ser like
TELEFONE/FAX:	A TANK
REPRESENTANTE:	180 Feb.
CPF:	The second secon
RG:	
BANCO:	ではイ トリ 北田
AGÉNCIA:	Control of the contro
CONTA CORRENTE:	









ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO) ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

DE PAC ELETR	cumento é parte integrante da Ata de Registro de CAJUS e a(s) Empresa(s) cujos preços estão a seg ÔNICO N.º	Preços nº juir registrados, o	, celebrac em face à re	da entre o ealização o	MUNICÍPIC lo PREGÃO
LOTE_					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1					
VALOR	GLOBAL R\$	2			





CONTRATO Nº





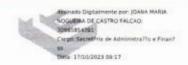
ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

OT.384.407/0001-09, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da SECRETARIA DE
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Processo de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2023.XX.XX.XX, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE
CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO
3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de COMPRAS, emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada. 3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Várgas. 3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. 3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.
CLÁUSULA QUARTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO
4.1. Os produtos deverão ser entregues através da ORDEM DE COMPRA, por parte da Administração ao contratado, e poderão englobar integralmente os quantitativos (execução integral) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência, na proposta vencedora, bem ainda nas normas técnicas vigentes.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até, podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue:





annular Referencialina proposta vencolori,







CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02 e Decreto Municipal nº 127/2018, de 22 de janeiro de 2018, Decreto Municipal nº 183/2018, de 06 de dezembro de 2018.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida; b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a

seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f)aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do UNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade

que verificar quando da execução do contrato:

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como to cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para

atendimento do objeto contratual;

n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a

correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

 p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do





wila Administración caso constances.







empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a

30 (trinta) dias na execução do serviço;

3.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, na Ata de Registro de Preços ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.











8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento icitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO	
11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a)	
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO	

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus	-CE,	de	de	

SECRETARIA





RATALLE DE COMPCOMO ENT

ton smedesmonte de GESTOR





<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA> <NOME DO REPRESENTANTE> CONTRATADA



